ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 565, de 07 de Junho de 1.984.

"Aumenta vencimento dos funcionários, cria cargo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados por adição dos percentuais a seguir indicados, os vencimentos dos funcionários municipais:

I - Para os servidores DAS-I 50%, DAS-II 60%;DAS-III 70%; DAI-II 60%; DAI-V 75%; DAI-VI e DAI-VII 80%; AG-01 80%; - AG-02 75%;AG-03 65%; AG-04 85% e AF-01 70%. O aumento da remuneração por hora aula será de 100%.

Art. 2º - Fica aumentado o quantitativo do Cargo' de Secretário do 1º Grau DAI-VI, de um para três cargos.

Art. 3º - Cria o Cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização de Construções Urbanas, com o símbolo de referência DAI-II.

Art. 4º - Fica aumentado em 50% os valores das gratificações do Art. 15º, da Lei Municipal nº 555, de 10.06.83, alteradas pelo Art. 6º, da Lei Municipal nº 559, de 10.12.83.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo - seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1.984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 08 de Junho de 1.984.

João Marega
-PRESIDENTE-